



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br

PROCESSO Nº 23526.008814/2020-11

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 14/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Aquisição de Dermátomos e Expansores de Pele, por um período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DOS RECURSOS	10
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS	13
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	20
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO IV - RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS	33
ANEXO V – DECLARAÇÃO - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH	35

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 14/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23526.008814/2020-11

DATA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Dermátomos e Expansores de Pele**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2 A Licitação será dividida em itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão Gerenciador será o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN/Ebserh).

2.2 Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebserh.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).
- 3.2.1 O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3** O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4** O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 3.5** O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1** Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderá participar desta Licitação, a empresa:**
- 4.3.1** Impedida de licitar e contratar com a União;
- 4.3.2** Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4** Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5** Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6** Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 4.3.6.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.6.2** Suspensa pela Ebserh;
- 4.3.6.3** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.6.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.7** Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:
- 4.3.7.1** À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.7.2** À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.7.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- I - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- II - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- III - Autoridade do Ministério da Educação;
- IV - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.7.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.4 Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5 Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezesete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br;

5.1.2 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia após o seu recebimento.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.

5.5 Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1.1** O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;
- 6.1.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;
- 6.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.1.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.
- 6.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 6.5** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.5.1** Descrição do objeto ofertado;
- 6.5.2** Valor unitário;
- 6.5.3** Quantidade de unidades;
- 6.5.4** Marca/fabricante, no que couber;
- 6.5.5** Prazo de validade, no que couber.
- 6.6** Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.
- 6.7** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9** Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 6.12** O licitante deverá apresentar documentação técnica comprobatória, de forma a garantir a qualificação do bem a ser adquirido conforme exposto abaixo:
- 6.12.1** Certificado de Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Caso o equipamento, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na Anvisa, caberá ao licitante demonstrar isto apresentando documento emitido pela Anvisa.
- 6.12.2** Manual de usuário ou documentação técnica detalhada dos equipamentos, contendo sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

6.12.3 Prospecto (catálogo ou *folder* em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) do item (com imagens e descritivo), juntamente com a proposta, como forma de atendimento e verificação do produto às especificações técnicas solicitadas.

6.12.3.1 O catálogo ou *folder* deve apresentar: descritivo do produto com imagens reais (não devem ser meramente ilustrativas).

6.13 A aprovação do catálogo é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso o mesmo não seja aprovado, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação.

6.14 O resultado da avaliação do catálogo vincula o produto ofertado pelo licitante, de sorte que a não conformidade entre o item discriminado no catálogo e o item fornecido pela Contratada, configura inexecução contratual.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.

7.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.

7.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

7.7.2 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.

7.7.3.1 A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.

7.8 O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

7.10 A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.10.1** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.
- 7.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;
- 8.2.4** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;
- 8.2.5** Apresente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.5.1** Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 8.2.5.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 8.4** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.4.1** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.4.2** Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;
- 8.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.4.4** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 8.4.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 8.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

- 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.1.5** Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2** A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:
- 9.2.1** Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);
- 9.2.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 9.2.2** A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 9.2.2.1** Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.3** Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.2.3.1** Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;
- 9.2.3.2** A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3** O licitante deverá cumprir requisitos técnicos habilitatórios, de forma a garantir a qualificação dos bens a serem adquiridos conforme exposto abaixo:
- 9.3.1** Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu produto compatível com o objeto da licitação.
- 9.4** As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V.
- 9.5** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.
- 10.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 10.1.2A** falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.
- 10.5** O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 10.6** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7** Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.
- 11.3** Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da Licitação, o Órgão Gerenciador formalizará Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da minuta anexa a este Edital.
- 12.2** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a sua vigência.
- 12.3** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a ARP, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes.
- 12.4** A ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

- 12.5** A ARP será enviada para assinatura e devolução do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- 12.6** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante manifestação do Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 12.6.1** A manifestação fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;
- 12.6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.4** As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.
- 13.2** Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.
- 13.3** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.
- 13.5** Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6** A homologação da Licitação não implica direito à contratação.
- 13.7** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.
- 13.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10** A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- 13.10.1** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes da ARP;
- 13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.11** O Edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do Licitante e a Nota de Empenho têm força de Contrato para todos os efeitos legais.
- 13.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 13.13** Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.14** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:
- Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5086
- 13.14.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.15** Os documentos solicitados devem estar português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.
- 13.16** Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.17** Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ata de Registro de Preços
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Relatório de Materiais Licitados
Anexo V – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
- 13.18** O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 25 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
Agente de Licitação do HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias de _____ do ano de 20___, a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à **Licitação Eletrônica nº 14/2020**, que objetiva **o registro de preços com vista à aquisição de Dermátomos e Expansores de Pele**, conforme especificações detalhadas no Relatório de Material Licitado, Anexo IV do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 1º - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

III - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM/INSTALAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:

I – O objeto deverá ser entregue, de acordo com o solicitado através de Nota de Empenho, em dia útil, das 8 às 16 horas, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, no seguinte endereço:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL
UNIDADE DE PATRIMÔNIO - UP**

AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300
TELEFONE: (84) 3342 5112

- II - Deverá ser agendada a entrega junto à Unidade de Patrimônio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- III - A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.
- IV - O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma prevista na ARP/Contrato.
- V - Caso haja a necessidade de importação do equipamento, que deve ser devidamente comprovada pela Contratada, o prazo de entrega passará a ser de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- VI - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, assim como todos os equipamentos a serem utilizados durante a montagem/instalação, como ferramentas de mão, máquinas, peças, acessórios, etc., serão de responsabilidade da Contratada.
- VII - No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.
- VIII - Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.
- IX - É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado.
- X - O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.
- XI - Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.
- XII - Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- XIII - A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 30 (trinta) dias úteis.
- XIV - A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.
- XV - O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da montagem e instalação do equipamento, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.
- XVI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- XVII - Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

Art. 4º - DA GARANTIA TÉCNICA:

I - O licitante deverá prever em sua proposta a concessão da garantia legal mínima de 90 (noventa) dias a contar da efetiva entrega, nos termos do art. 26, II, c/c § 1º do Código de Defesa do Consumidor, e mais 12 (doze) meses de garantia contratual, assegurando padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do produto.

II - Na hipótese de vício oculto, o prazo descrito acima se iniciará a partir da data da evidência do defeito.

III - A garantia contratual do equipamento iniciar-se-á após o recebimento definitivo deste.

IV - O equipamento deverá ser entregue acompanhado de termo de garantia ou equivalente padronizado que esclareça de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

V - A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

Art. 5º - A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE exercerá o seguinte:

I - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

II - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

III - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

IV - A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

V - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

VI - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

VII - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

VIII - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IX - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

X - O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 6º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.

§ 1º – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 7º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais/produtos ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

EMPRESA	
----------------	--

CNPJ					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato na imprensa oficial.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 8º - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 13 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

Art. 9º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 10º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 11 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Art. 12 - O Registro de Preços poderá ser cancelado a pedido, quando:

I –Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Órgão;

II - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

Art. 13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O proponente registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - O Proponente sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

III - O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - O Proponente não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

Art. 14 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

Art. 15 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 16 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

I - Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

II - Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

III - O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

IV - A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

V - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

- a) Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;
- b) Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

VI - A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

VII - A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

VIII - Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

IX - Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

X - Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

XI - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

XII - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII - Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

XIV - A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

Art. 17 – Mediante análise e aprovação da Contratante, poderá haver a substituição da Contratada, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

Art. 18 – São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

Art. 19 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Agente de Licitação

Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL e a Empresa -----, nos termos da Licitação Eletrônica nº 14/2020, para o fim que especifica.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente Stênio Gomes da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes, brasileira, portadora do RG nº 515519 ITEP/RN e CPF nº 297.555.814-72, nomeada pela Portaria 118, de 25/10/2013, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 11/2013 no dia 28/10/2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e a Empresa _____, localizada à _____, nº _____, na cidade de _____, no estado _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, neste ato representada por seu _____, Senhor (a) _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, nos termos da Licitação Eletrônica nº 14/2020, Processo Administrativo nº 23526.008814/2020-11, em conformidade as disposições estabelecidas pelo [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa nº 3 – MP, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa nº 01 - MPOG, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, cuja minuta foi devidamente analisada pelo Setor Jurídico desta filial, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1– Aquisição de Dermátomos e Expansores de Pele, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

2.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na ata de registro de preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

2.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada

3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

3.1.2 - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Controle

4.1 - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

4.2 - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

4.3 - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

4.4 - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

4.5 - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

4.6 - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

4.7 - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

4.8 - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9 - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

4.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Entrega, Montagem/Instalação, Aceitação e Recebimento

5.1 - As condições de entrega, critérios de aceitação e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 10 (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM/INSTALAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO) e demais cláusulas do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1 – O licitante deverá prever em sua proposta a concessão da garantia legal mínima de 90 (noventa) dias a contar da efetiva entrega, nos termos do art. 26, II, c/c § 1º do Código de Defesa do Consumidor, e mais 12 (doze) meses de garantia contratual, assegurando padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do produto.

6.1.1 – Na hipótese de vício oculto, o prazo descrito acima se iniciará a partir da data da evidência do defeito.

6.1.2 – A garantia contratual do equipamento iniciará-se após o recebimento definitivo deste.

6.2 – O equipamento deverá ser entregue acompanhado de termo de garantia ou equivalente padronizado que esclareça de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

6.3 – A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e das Condições de Pagamento

7.1 - Pela aquisição dos materiais, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de _____ (_____), de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;

7.1.1 - O valor citado no subitem anterior representam estimativas para o fornecimento da totalidade dos itens, o que não obriga a administração requisitá-los parcial ou integralmente.

7.2 - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 13 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

CLÁUSULA OITAVA – Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

8.1 - Durante a vigência desse instrumento, os preços registrados, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao HUOL promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

9.1 – A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, é de 12 (doze) meses.

9.2 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 94, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativa

10.1 - As formas e condições de sanções encontram-se definidas no Item 15 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - A rescisão do presente contrato se dará:

- a) De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA; e
- c) Por determinação judicial.

11.2 - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

- e) Inobservância da vedação ao nepotismo;
f) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

11.2.1 - A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

11.2.2 - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

11.3 – Mediante análise e aprovação da **CONTRATANTE**, poderá haver a substituição da **CONTRATADA**, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

11.3.1 - Se admitida, a nova **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de formalização da alteração empresarial; comprovar a manutenção das condições de habilitação previstos na licitação e manter, durante toda a execução contratual, as condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Inexecução

12.1 - Quando da inexecução total do presente contrato, ficarão preservados todos os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1 - O presente contrato foi celebrado com fundamento nas disposições no Edital da **Licitação Eletrônica nº 14/2020**, conforme disposto nos art. 31 e 69, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação ao Edital

14.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital e seus Anexos, conforme disposto nos art. 31 e 69, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Da Compatibilidade com as Obrigações Assumidas

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação, conforme o Artigo nº 69, IX, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Publicação

16.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela parte contratante e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

ID: _____

CPF: _____

ID: _____

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Dermátomos e Expansores de Pele**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Materiais a Contratar, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) tem crescido de forma constante ao longo dos últimos anos, principalmente após o advento da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh). Hoje, conta com uma equipe de quatro profissionais altamente qualificados, e além de prestar assistência a inúmeros pacientes, atua naquela que é a função primordial de um hospital universitário: o ensino, tanto junto a alunos de graduação e internos quanto aos residentes de Cirurgia Geral que cumprem seu estágio obrigatório nesse serviço, participando de atividades ambulatoriais, de enfermagem e principalmente em intervenções cirúrgicas.

2.2 – Entre os principais objetivos do serviço de Cirurgia Plástica está o de realizar os procedimentos específicos de cirurgia reparadora, visando a reconstrução de defeitos congênitos ou adquiridos, podendo ser citados como os mais frequentes as sequelas de traumatismos ou defeitos cutâneos resultantes da ressecção de tumores extensos, chamadas em conjunto de perdas de substância. Associado a isso, a Cirurgia Plástica é frequentemente solicitada por outras especialidades médicas (Cirurgia Oncológica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço / Buco-maxilo-facial, Cirurgia Vasculária, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, entre outras) a ajudar na resolução de problemas de cobertura cutânea, como exposições ósseas ou de outras estruturas nobres. Finalmente, parte do perfil dos pacientes é de feridas complexas (úlceras por pressão, necroses cutâneas, infecções de partes moles) que também requerem cobertura de pele, às vezes em caráter de urgência.

2.3 – Para a consecução de tais objetivos, uma das técnicas essenciais é a realização de enxertos de pele, normalmente autóloga (doador e receptor são a mesma pessoa). Ocorre que, nos grandes enxertos, que são usualmente necessários nos casos mais complexos, a retirada de pele deve ser parcial e não total, para que haja também a regeneração da área doadora. Essa retirada de enxertos parciais é feita através de equipamento cirúrgico específico chamado **DERMÁTOMO** (*dermis = pele, tomos = cortar*). Os dermatômos mais frequentemente utilizados são acionados por motor elétrico, e conseguem seccionar lâminas de pele de frações de milímetro de espessura, o que seria impossível de realizar com um bisturi comum, mesmo pelo mais habilidoso dos cirurgiões. Após a coleta dos enxertos, frequentemente eles precisam ser submetidos a um procedimento de expansão, através de outro equipamento (**EXPANSOR DE PELE** ou *mesh graft*), que transforma a lâmina de pele em uma malha e consegue multiplicar sua área de cobertura.

2.4 – Assim, uma lâmina de pele de, digamos, 5,0 x 5,0 cm (25 cm²), ao ser expandida à taxa de 1:3, consegue cobrir um defeito com área de até 75 cm². Todos os modernos serviços de cirurgia plástica dispõem de dermatômos elétricos e expansores hoje em dia, sendo instrumentos essenciais e usualmente de baixa necessidade de manutenção, já que são operados somente pelos cirurgiões. As lâminas, entretanto, precisam de substituição periódica, pois após algum uso perdem o fio (que é de extrema precisão) e não podem ser novamente afiadas.

2.5 – Infelizmente, o serviço de Cirurgia Plástica do HUOL não dispõe de tão importante insumo, o que limita sobremaneira as opções cirúrgicas no tocante aos procedimentos reconstrutivos. Assim, passa-se a **justificar** a aquisição pelos motivos que se seguem:

- A utilização do Dermátomo e do Expansor permite que seja realizada uma maior gama de cirurgias pelo serviço de Cirurgia Plástica, propiciando benefícios à toda a sociedade, em especial aos pacientes dependentes do Sistema Único de Saúde (SUS);

- A melhoria na assistência prestada aos pacientes, com diminuição do tempo de internação e recuperação mais rápida ocasiona uma maior rotatividade de leitos e, conseqüentemente, racionalização dos recursos públicos, gerando economia ao erário;
- As atividades de ensino, tanto em graduação, como na Residência Médica, serão imensamente beneficiadas com mais um procedimento realizado. Atualmente muitos alunos e residentes se formam sem nunca ter visto um enxerto de pele. Repercutindo na entrega de profissionais mais capacitados para atender à sociedade – finalidade precípua e notável desta instituição;
- Com o auxílio de tais equipamentos, o serviço pode prestar melhor apoio às demais especialidades que frequentemente solicitam sua ajuda, contribuindo para integralidade do cuidado com foco no paciente e em seu pleno bem-estar;
- A previsão de uso de lâminas, em função do número projetado de cirurgias do Serviço, seria de **10-20 lâminas/ano**, representando otimização dos recursos públicos considerando o custo total de operabilidade pelo faturamento dos procedimentos realizados, ou seja, um equipamento que contribui para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição;
- Finalmente, a aquisição dos equipamentos abre possibilidades de novas linhas de pesquisa em cicatrização de feridas, integração de enxertos e cirurgia reconstrutiva em geral. Isto é, benefícios não apenas para academia/ciência, mas para o cuidado integral e de qualidade ao paciente – princípios basilares do Sistema Único de Saúde.

2.6 – Inicialmente, foi solicitado recurso para aquisição de 1 (uma) unidade de Dermátomo elétrico, recurso o qual já foi disponibilizado ao Hospital através de Emenda Parlamentar. Além disso, sabe-se que o expansor de pele é um item essencial para, em conjunto com o dermátomo, permitir a adequada realização de cirurgias de enxertos de pele, sendo assim também foi inserido no processo.

2.7 – Além disso, sabe-se que a quebra de aparelhos e a indisponibilidade dos materiais cirúrgicos pelos processos de limpeza e esterilização existe historicamente, o que pode privar a equipe clínica no desenvolvimento de suas atividades. Portanto, quantificou-se 2 unidades para cada um dos itens, para que, na disponibilidade de recebimento de recurso orçamentário no Hospital, permitir a compra de mais de uma Unidade.

2.8 – Ressalte-se que **havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição do EDITAL.**

3 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL..pdf.

3.2 – Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III do Decreto nº 7.892/2013.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá apresentar documentação técnica comprobatória, de forma a garantir a qualificação do bem a ser adquirido conforme exposto abaixo:

4.2 – Certificado de Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Caso o equipamento, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na Anvisa, caberá ao licitante demonstrar isto apresentando documento emitido pela Anvisa.

4.3 – Manual de usuário ou documentação técnica detalhada dos equipamentos, contendo sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

4.4 – Prospecto (catálogo ou folder em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) do item (com imagens e descritivo), juntamente com a proposta, como forma de atendimento e verificação do produto às especificações técnicas solicitadas.

4.4.1 – O catálogo ou folder deve apresentar: descritivo do produto com imagens reais (não devem ser meramente

ilustrativas).

4.5 – A aprovação do catálogo é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso o mesmo não seja aprovado, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação.

4.6 – O resultado da avaliação do catálogo vincula o produto ofertado pelo licitante, de sorte que a não conformidade entre o item discriminado no catálogo e o item fornecido pela Contratada, configura inexecução contratual.

5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 - O licitante deverá cumprir requisitos técnicos habilitatórios, de forma a garantir a qualificação dos bens a serem adquiridos conforme exposto abaixo:

5.2 - Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu produto compatível com o objeto da licitação.

5.2.1 - Conforme Acórdão 3070/2013 referente à súmula TCU 263. “*É legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar*”.

6 – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1 – O licitante deverá prever em sua proposta a concessão da garantia legal mínima de 90 (noventa) dias a contar da efetiva entrega, nos termos do art. 26, II, c/c § 1º do Código de Defesa do Consumidor, e mais 12 (doze) meses de garantia contratual, assegurando padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do produto.

6.1.1 – Na hipótese de vício oculto, o prazo descrito acima se iniciará a partir da data da evidência do defeito.

6.1.2 – A garantia contratual do equipamento iniciar-se-á após o recebimento definitivo deste.

6.2 – O equipamento deverá ser entregue acompanhado de termo de garantia ou equivalente padronizado que esclareça de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

6.3 – A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

8 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 – O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

9 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

9.1 – O licitante que se sagrar vencedor deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação para uso do equipamento fornecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo a Contratada dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a acordar.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM/INSTALAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 – O objeto deverá ser entregue, de acordo com o solicitado através de Nota de Empenho, em dia útil, das 8 às 16 horas, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, no seguinte endereço:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL
UNIDADE DE PATRIMÔNIO - UP**

AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300
TELEFONE: (84) 3342 5112

10.1.1 – Deverá ser agendada a entrega junto à Unidade de Patrimônio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

10.3 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma prevista na ARP/Contrato.

10.3.1 – Caso haja a necessidade de importação do equipamento, que deve ser devidamente comprovada pela Contratada, o prazo de entrega passará a ser de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.4 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, assim como todos os equipamentos a serem utilizados durante a montagem/instalação, como ferramentas de mão, máquinas, peças, acessórios, etc., serão de responsabilidade da Contratada.

10.5 – No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

10.5.1 – Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

10.6 – É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado.

10.7 – O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

10.7.1 – Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

10.7.2 – Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7.2.1 – A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 30 (trinta) dias úteis.

10.7.2.2 – A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

10.8 – O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da montagem e instalação do equipamento, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

10.9 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

10.10 – Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

11.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da Contratada:

12.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

12.1.1.2 - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

12.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

13.2 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 – Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

13.4.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.4.2 – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

13.4.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

13.4.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.4.5 – Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.4.6 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.5 – Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.5.1 – Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

13.5.2 – Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

13.5.4 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

13.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

14.2 - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

14.3 - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

14.4 - A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

14.5 - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

14.6 - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

14.7 - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

14.8 - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9 - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

14.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplica-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

15.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 – Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

15.4 – Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

15.5 – O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

15.6 – A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

15.7.1 – Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

15.7.2 – Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

15.8 – A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
---------------------	-------------------------	-------------------	-----------------------------------

1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

15.9 – A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

15.10 – Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

15.11 – Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

15.12 – Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

15.13 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.14 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

15.14.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.14.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 – Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

15.16 – A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

16 – DO ANEXO

16.1 – O Relatório de Materiais Licitados que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto é documento anexo deste Termo de Referência.

17 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

Natal/RN, 25 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
AGENTE DE LICITAÇÃO DO HUOL/EBSERH

18 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

(Assinado Eletronicamente)
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
------	---------------------------	-------	----------------	----------------	--------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1	5208001001934	DERMÁTOMO ELÉTRICO	UNIDADE	2	0	2
----------	----------------------	---------------------------	---------	---	---	---

CATMAT - 445331. DERMÁTOMO ELÉTRICO: Equipamento cirúrgico utilizado para se obter lâminas delgadas de pele (frações de milímetros) que serão utilizadas em enxertos para reconstrução de perdas de substância cutâneas das mais variadas causas. Deve possuir as seguintes características mínimas:

- Alimentação elétrica via cabo ou equipamento portátil com bateria embutida e acompanhado de acessórios para esterilização e recarga. Possuir fonte para alimentação ou carregador de baterias com alimentação elétrica 220V ou Bivolt Automático;
- Corpo e cabo AUTOCLAVÁVEIS;
- Largura de corte de aproximadamente 5cm (ou menor) até 7,8 cm (ou maior);
- Deve possuir espessura de corte ajustável por chave seletora, de aproximadamente 0,2 mm (ou menor) a 0,8 mm (ou maior), com incrementos (calibração) de 0,05 mm a 0,1 mm e trava de ajuste para segurança;
- Desmontável para higienização e desinfecção;
- Resistente a produtos químicos utilizados na desinfecção e limpeza (desincrustantes);
- Proteção contra curtos-circuitos, excesso de carga, sobre-descarga e superaquecimento por meio de uma placa de circuito de proteção integrada;
- Sistema deve permitir a instalação e remoção das lâminas pelo operador;

Acessório que devem acompanhar o Equipamento:

- 10 unidades ou mais de laminas embaladas individualmente e estéreis;
- 2 Guias de redução de corte (frames);
- 01 caixa para guarda e esterilização;
- 01 ou mais módulos de bateria de reserva (caso seja portátil);
- Manual de instruções em português;
- Óleo lubrificante (caso necessário);
- Estojo ou similar acolchoado para armazenamento, proteção e transporte;

Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Deve possuir Registro do Produto na ANVISA.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						2
--	--	--	--	--	--	---

2	5208001001935	EXPANSOR DE PELE	UNIDADE	2	0	2
----------	----------------------	-------------------------	---------	---	---	---

CATMAT - 455138. EXPANSOR DE PELE: Equipamento utilizado para expandir enxertos de pele de forma a cobrir uma zona receptora maior do que a zona de doação. Deve possuir mecanismo de mola evitando danos às lâminas, capaz de fornecer pressão contínua e precisa sobre a pele nas duas regulagens;

Deve possuir as seguintes características mínimas:

- Lâminas substituíveis com taxas de expansão 1:1,5 / 1:2 / 1:3 e 1:6 (ou equivalentes);
- Compatíveis com condutores de pele espessuras de 1,0 mm e 1,5 mm (V10 e V15);
- Robusto e de construção durável em aço inoxidável ou alumínio com lâminas substituíveis de aço inoxidável e rotação contínua do eixo de fácil limpeza e reposição;
- Acompanha contêiner em aço para esterilização em autoclave;
- Acompanha condutores de pele (mínimo 3);
- Dotado de um mecanismo de mola que impeça que as lâminas façam pressão excessiva sobre o suporte durante o corte, aumentando assim o tempo de vida útil das lâminas;
- Acionado por rotação contínua ou por meio de uma chave de roquete que é puxada intermitentemente;
- Abertura da ponte do expansor que permite um fácil acesso ao eixo de corte para limpeza e inspeção.

Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Deve possuir Registro do Produto na ANVISA.

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)

2

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)